



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PORTARIA Nº 33/2025**

**Regulamenta a contratação de curso, palestra, seminário, congresso e semelhantes para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consultas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCCEMG nº 1.007.399, 896.590, 838.755 e 716.047;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da contratação de curso, palestra, seminário, congresso e semelhantes a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG através de processo de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** A contratação de eventos tais como curso, palestra, seminário, congresso a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ocorrerá através de processo de inexigibilidade de licitação conduzido por Agente de Contratação na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução 671/2024.

**Art.2º** O vereador ou servidor que intentar participar dos eventos de trata esta Portaria deverá, após ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, assim o requerer ao Agente de Contratação e preencher o formulário apropriado.

**Art.3º** Os requerimentos a que se refere o art. 2º deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início do curso, palestra, seminário ou congresso sob pena do seu não pagamento pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG por insuficiência de tempo para formalizar a contratação.

**Parágrafo único.** O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos responderá o pedido de dotação orçamentária para prosseguimento do processo de contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.4º** Os requerimentos a que se refere o art. 2º deverão ser acompanhados folder do evento e/ou documentos suplementares que contenham:

- I** - a data de realização do evento;
- II** - a entidade promotora;
- III** – o nome do curso com devida programação;
- IV** - valor da inscrição;

**Art.5º** O Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio por ele delegado, entrará em contato com a empresa para solicitação da documentação necessária e instruir o devido processo.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível a contratação, por algum impedimento legal, o solicitante será informado.

**Art.6º** Após finalizado o processo, o setor de licitações informará à Contabilidade, que emitirá a nota de empenho, e comunicará ao solicitante para que o mesmo participe do evento.

**Art.7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 30 de janeiro de 2025.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG